

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI**  
**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº 770**  
**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB**, devidamente qualificado nos autos em referência, **vem**, perante Vossa Excelência, por seus procuradores infra-assinados, **reiterar o pedido de concessão da medida cautelar**, consoante os fundamentos a seguir aduzidos.

A presente ação foi ajuizada em face das ações e omissões do Poder Público Federal, especialmente da Presidência da República e do Ministério da Saúde, consubstanciadas na mora em fornecer à população um plano definitivo nacional de imunização e o registro e acesso à vacina contra a covid-19, em afronta aos preceitos constitucionais dos arts. 1º, III, art. 5º, caput, 6º, e 196 da Constituição Federal.

Em despacho publicado em 07 de janeiro de 2021, o Ministro Relator, a fim de “*melhor apreciar um dos pedidos do requerente, o Conselho Federal da OAB, no sentido de que `os fundos provenientes de recuperação financeira decorrentes de operações como a Lava-Jato [...] sejam destinados ao plano nacional de imunização contra o coronavírus` (págs. 33-34 da inicial)”, determinou a intimação do `Excelentíssimo Senhor Procurador da República para que, no prazo de 30 (trinta dias), informe o montante e o destino dos referidos fundos`.*

Em resposta, o Procurador Geral da República informou que expediu os Ofícios 1/2021, 2/2021 e 3/2021 para os Grupos de Trabalho da Lava-Jato no Paraná, no Rio de Janeiro e em São Paulo, respectivamente, para verificar os valores disponíveis decorrentes da operação Lava-Jato.

Em sua manifestação, a PGR relatou que o GTLJ/PR informou haver **“R\$ 696.182.362,68 de saldo disponível em contas judiciais sem destinação prevista em acordo**. *Noticiou que o MPF/PR, com fundamento no art. 7º, caput, I e § 1º, da Lei 9.613/1998, solicitou ao Juízo da 13ª Vara Federal o redirecionamento de saldo disponível, no valor de R\$ 21.681.374,13, para enfrentamento da epidemia de Covid-19, com respaldo nas orientações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, bem como requereu que fossem destinados R\$ 449.403.787,59 à União para combate ao novo coronavírus”*. Contudo, informou que a AGU questionou a destinação dos recursos autorizada no âmbito da ADPF 569, de forma que o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba suspendeu o prazo para recurso em face de decisão que autorizou a destinação de valores relacionados à Operação Lava-Jato para combater a Covid-19 em âmbito estadual até decisão na ADPF 569.

Já o GTLJ/RJ informou que a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro comunicou haver **R\$ 552.574.264,16 custodiados em contas judiciais relacionadas à Operação Lava-Jato, sem registro de destinação específica das verbas**. Por fim, o GTLJ/SP, noticiou não existirem valores recebidos ou administrados diretamente por aquele órgão ministerial, sendo as multas compensatórias administradas pela Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo.

Desse modo, tendo em vista a existência **de mais de 1,2 bilhões de reais** provenientes da recuperação financeira relacionado à operação Lava-Jato e que não possuem destinação específica, o CFOAB requer a concessão da medida liminar para determinar que estes valores sejam destinados ao plano nacional de imunização contra o coronavírus.

Cabe reforçar os fundamentos fáticos e jurídicos do pedido e a urgência na resolução da controvérsia, a justificar o apelo para que seja concedida a medida liminar requerida, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 3º, da Lei n. 9.882/99.

**Atualmente, o Brasil vive o seu pior momento na pandemia**. Na contramão da tendência global de diminuição do surgimento de novos casos confirmados e de recuo no número de mortes<sup>1</sup>, o Brasil tem apresentado média móvel de mais de mil mortes por dia, patamar que tem persistido ao longo das semanas. Apenas, em 27 de fevereiro de 2021, o país registrou 1.386 óbitos por covid-19, de acordo com o boletim

---

<sup>1</sup> “Covid-19: Brasil tem seu pior momento na pandemia enquanto doença recua no resto mundo”. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56218084>>. Acesso em 28 fev. 2021.

do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (Conass)<sup>2</sup>. Segundo a Fiocruz, que analisou dados registrados entre 31 de janeiro e 20 de fevereiro, pelo menos 17 capitais de todas as regiões do país estão com mais de 80% dos leitos de UTI ocupados. Em algumas capitais, a taxa de ocupação dos leitos de UTI para adultos ultrapassa os 90%. Em Porto Velho, não há vagas disponíveis<sup>3</sup>.

Somado a isso, segundo dados do “MonitoraCovid-19”, até 28 de fevereiro de 2021, apenas 4% da população brasileira havia sido vacinada com pelo menos uma dose da vacina e, nesse ritmo, serão necessários mais de 1.000 dias para que toda a população seja imunizada<sup>4</sup>. A situação se torna ainda mais grave com a suspensão da vacinação em algumas regiões do país, após quase dois meses do início da campanha, em razão da falta de doses de vacinas<sup>5</sup>.

Diante da gravidade da emergência causada pela pandemia do coronavírus é necessário que sejam adotadas medidas suficientes para a proteção ao direito à saúde e vida da população brasileira, em atenção ao disposto nos artigos 1º, inciso III, 5º, *caput*, 6º e 196 da Constituição Federal.

A imunização da população por meio da vacina contra a covid-19 tem sido apontada como a principal resposta para a atual crise sanitária que o Brasil e o mundo enfrentam. A vacinação promove não apenas a proteção individual, mas garante a proteção coletiva, na medida em que evita que as pessoas adoeçam e transmitam o vírus, bem como alivia a sobrecarga do sistema de saúde. Portanto, observadas as proporções continentais do território brasileiro e o número da população que, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de cerca de 210 milhões de pessoas<sup>6</sup>, é necessário que sejam destinados recursos financeiros suficientes para a compra de vacinas e a efetiva imunização da população brasileira.

É dever do Estado, em todas as esferas, a aquisição de vacinas e a imunização da população em sentido de urgência, tendo em vista que a vacinação é direito fundamental dos indivíduos e da coletividade, sendo dever do Estado garanti-la. Assim,

---

<sup>2</sup> “Painel CONASS Covid-19”. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/painelconasscovid19/>>. Acesso em 28 de fev. 2021.

<sup>3</sup> Boletim do Observatório Covid-19 - semanas epidemiológicas 05 e 07 de 2021. Disponível em: <[https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/boletim\\_covid\\_2021-semanas\\_05-07.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/boletim_covid_2021-semanas_05-07.pdf)>. Acesso em 28 fev. 2021.

<sup>4</sup> FIOCRUZ. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT). MonitoraCovid-19. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: < <https://bigdata-covid19.iciict.fiocruz.br/>>. Acesso em 28 fev. 2021.

<sup>5</sup> “Vacinas contra a covid-19 já acabaram em cinco capitais”. Disponível em: < [https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/02/vacinas-contr-a-covid-19-ja-acabaram-em-cinco-capitais.shtml?utm\\_source=NexoNL&utm\\_medium=Email&utm\\_campaign=anexo](https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/02/vacinas-contr-a-covid-19-ja-acabaram-em-cinco-capitais.shtml?utm_source=NexoNL&utm_medium=Email&utm_campaign=anexo)> . Acesso em 18 fev. 2021.


<sup>6</sup> “IBGE divulga estimativa da população dos municípios para 2020.” Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28668-ibge-divulga-estimativa-da-populacao-dos-municipios-para-2020>>. Acesso em 28 fev. 2021.

como informado pela PGR, está disponível mais de 1,2 bilhões de reais decorrentes de recursos financeiros provenientes da força tarefa da Lava- Jato e que não contam com destinação específica. Nesse cenário, o CFOAB entende que estes recursos devem ser usados para a compra de vacinas contra a covid-19, como forma de enfrentar a atual crise sanitária.

Ante todo o exposto, o Conselho Federal da OAB **reitera o pedido liminar** para que seja determinado que os fundos provenientes de recuperação financeira decorrentes da operação Lava-Jato e similares, bem assim outros fundos nacionais que não estejam tendo destinação ou aplicação sejam destinados ao plano nacional de imunização contra o coronavírus.

Termos em que, aguarda deferimento.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2021.

  
**Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky**  
Presidente do Conselho Federal da OAB  
OAB/RJ 95.573